



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1894, DE 18 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, com referência a aquisição de área situada no pátio da estação ferroviária de Pompéia, entre o km 496+998,00 metros e o km 497+96,50 metros, lado esquerdo no sentido crescente da quilometragem, com área de 2.856,50 metros quadrados, contendo um armazém/galpão com área de 2.026,00 metros quadrados, área esta com formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações:-

- Tem início no ponto 04, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+96,50 metros; daí segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 06 do eixo da via férrea principal, em normal ao km 496+998,00 metros; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto L; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 05; daí deflete à direita em 90º e segue em reta por uma distância de 29,00 metros até o ponto 04, início desta descrição, confrontando do ponto 04 ao 06 com a Ferrovia RFFSA; do ponto 06 ao 05 confronta com a Ferrovia RFFSA e propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia ou sucessores e do ponto 05 ao 04 confronta com a Ferrovia RFFSA, área esta contendo construção em alvenaria, Armazém/Galpão, com área construída de 2.026,00 metros quadrados, com transcrição nº 2.801, Livro 3F, de 27.06.1933 do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, avaliada, a referida área, no valor de R\$ 15.882,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais); para o imóvel o valor da avaliação é de R\$ 46.595,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 62.477,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Parágrafo 1º - Para a consecução do mencionado Acordo, a municipalidade pagará à RFFSA a importância de R\$ 62.477,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais) (data-base 08/99), a ser liquidada em 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 12% ao ano (já incluídos) e mais atualização mensal pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da FGV), vencendo-se a 1ª parcela 30 dias após a assinatura do Termo.

Parágrafo 2º - O Município fica também autorizado a celebrar termos aditivos ao citado instrumento de acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1894/2000

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a vinculação de cotas do ICMS-IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ou outro imposto que venha sucedê-lo) pertencentes ao Município, nos montantes estabelecidos no parágrafo único, artigo 1º, e que serão objeto de retenção pela Instituição Financeira depositária dos recursos do ICMS, tudo conforme RESOLUÇÃO nº 78, de 01/07/98, do Senado Federal.

Artigo 3º - A homologação judicial do acordo será concedida somente após a obtenção da autorização do BACEN, para vinculação das parcelas do ICMS.

Artigo 4º - A Carta da Adjudicação competente será expedida somente após a quitação total e comprovada do débito das parcelas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE MAIO DE 2000.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA